

Relatório de Fiscalização 003/2024

De: AGUAS PATO BRAGADO Lançado por Vitória V. - FISC-OP

Para: FISC-OP - Operacional

Data: 13/03/2024 às 10:27:34

Setores envolvidos:

DIRREG, FISC-OP

Relatório de Monitoramento nº 03/2024

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DE PATO BRAGADO -PR

Maringá, 02 de Maio de 2024

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal no. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, realizou-se fiscalização indireta no município de Pato Bragado-Pr, onde o principal objetivo foi monitorar a conformidade do controle e qualidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Tabela 01: Principais leis, decretos, resoluções e portarias que norteiam as fiscalizações indiretas realizadas pelo ORCISPAR.

Lei federal n°. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal n° 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal n° 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria n° .256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da Declaração de Carga Poluidora, através do Sistema de Automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S n°. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria n° 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
Resolução CISPARG n°. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG).
Resolução CISPARG n°. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPARG.
Resolução CISPARG n°. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPARG, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPARG n°. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução n° 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.
Resolução CISPARG n°. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPARG antes da entrada em vigor da Resolução n° 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPARG.

MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Controle de limpeza de reservatórios e limpeza e descarga na rede de distribuição do sistema:

Controle de limpeza	Conforme	Não conforme	N/A	Observações

Foi apresentado laudo de limpeza referente aos reservatórios do sistema		X		Informado que está em processo de licitação de serviço
Foi apresentado laudo de limpeza e descarga na rede de distribuição		X		Informado que está em processo de licitação de serviço

Monitoramento de Controle e Qualidade das análises:

Controle	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Plano de amostragem	X			São cinco sistemas SAC e um SAA. Foram entregues os planos de amostragem de todos os sistemas, porém os planos dos sistema SAC devem ser atualizados com todas as datas de coletas das análises
O Plano de Amostragem está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico (Quantidade e frequência de amostras de acordo com a população)		X		Faltam análises, conforme anexos 01 e 03
Localização das coletas estão sendo cumpridas de acordo com o plano de amostragem conforme elaborado pelo responsável técnico		X		Não foi possível avaliar todas as captações, saídas de tratamento e rede de distribuição. Atentar-se a identificação das localizações.
Realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	X			Conforme anexo 01
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na captação atendem a legislação		X		Não foram entregues análises de todas as captações. Entretanto as análises dos poços Km 5, Barigui, Cerâmica e Parque(Km 10) estão em quantidade e frequência correta.
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento atendem a legislação		X		Não apresentadas todas as análises necessárias
A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição atendem a legislação		X		Não foram realizadas análises suficientes no sistema Sede e não foram entregues análises de rede dos sistemas SAC conforme a legislação.

A quantidade e frequência de amostras dos parâmetros de controle coletadas semestralmente na rede de distribuição, captação e saída do tratamento atendem a legislação.		X		Não estão sendo coletadas todas as amostras conforme o plano de amostragem (ver anexos 01 e 03)
---	--	---	--	---

Qualidade das análises na captação:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
pH está adequado	X			Conforme Anexo 01
Turbidez está adequado	X			Conforme Anexo 01
Cor está adequado	X			Conforme Anexo 01
E.Coli está adequado		X		Poços Km 5 e Parque. Resultado: presente. Não foram entregues análises de todas as captações
Demais parâmetros estão adequados	X			Conforme Anexo 01

Qualidade nas análises na saída do tratamento:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado		X		Não identificado controle
Fluor está adequado		X		Não identificado controle
pH está adequado		X		Conforme Anexos 01 e 03, faltam análises de controle
Turbidez está adequado	X			Os controles apresentados assim como as análises realizadas atendem os padrões. Porém ressaltamos que estão faltando análises de controle.
Cor está adequado	X			Conforme o Anexo 01
E.Coli está adequado		X		Conforme Anexos 01 e 03, não apresentada coleta
Coliformes totais está adequado		X		Conforme Anexo 01 e 03, não apresentada coleta

Demais parâmetros estão adequados		X		Não apresentadas todas as análises necessárias e identificada a necessidade de análises trimestrais em alguns parâmetros de acordo com a nota 9 do Anexo 13 da Portaria 888/21
-----------------------------------	--	---	--	--

Qualidade das análises na Rede de distribuição:

Qualidade (diário/mensal/semestral)	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Cloro está adequado		X		Não identificado
Fluor está adequado		X		Não identificado
pH está adequado		X		Conforme Anexos 01 e 03, faltam análises de controle
Turbidez está adequado	X			Conforme Anexo 01
Cor está adequado	X			Conforme Anexo 01
E.Coli está adequado		X		Conforme Anexo 01
Coliformes totais está adequado		X		Conforme Anexo 01
Demais parâmetros estão adequados		X		Conforme Anexo 01, não identificadas as análises de parâmetros detectados na saída do tratamento de acordo com a nota 6 do Anexo 13 da Portaria 888/21

Anexos:

Anexo_01_Análises.rar

Anexo_02_DEPARTAMENTO_DE_AGUA_E_ESGOTO.pdf

Anexo_03_Monitoramento.pdf

Casos especiais de controle e qualidade quando houver contaminação e/ou parâmetros que não atendem a legislação:

Controle e Qualidade trimestral	Conforme	Não conforme	N/A	Observações
Quantidade e freqüência de amostras coletadas estão adequadas			X	
Limite do(s) parâmetro(s) está(ão) adequado(s)			X	
Acompanhamento trimestral necessário			X	

Vitória Narita Dantas

Técnica em saneamento - CREA PR-213044/D